

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

LEI Nº 405/85

De: 18/12/85

Dispõe sobre Concessão de Abono aos Funcionários Estatutários.

ETURY BARROS, Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a Suplementar a seguinte Dotação:

20 - GABINETE DO PREFEITO:

3.1.1.0 - Pessoal G\$ 17.583.060
TOTAL G\$ 17.583.060

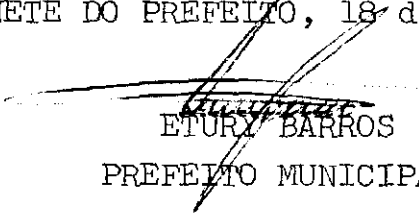
Art. 2º - Para fazer face a Suplementação prevista no artigo anterior, fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a utilizar o Excesso de Arrecadação:

- EXCESSO DE ARRECADAÇÃO G\$ 17.583.060
TOTAL G\$ 17.583.060


Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 18 de dezembro de 1985


ETURY BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e publicada na data supra


Luzia Alves de Souza
Secretária de Administração

"BOA ESPERANÇA, ONDE O PROGRESSO TEM PRESSA"